



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

## DECRETO Nº. 060/2021

**SÚMULA:** Prorroga os efeitos e medidas do Decreto nº 054/2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Esperança Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

**CONSIDERANDO** a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica integralmente prorrogado o Decreto nº 54/2021, com todos os seus efeitos e medidas, a partir das 20 horas do dia 17 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021, excetuando-se, conforme Parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 54/2021, a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência retroativo do dia 17 de março de 2021, podendo ser prorrogado ou não.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal

